

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

2021

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Código IBGE

110149

Prefeito(a)

ALCINO BILAC MACHADO

Presidente Conselho

ANSELMO CALLEGARI

Mês

Dezembro

CPF/CNPJ

11.328.684/0001-71

Ação Detalhada

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

População

21.088 habitantes

Data Inicial Gestão

01/01/2021

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

Grupo

ATENÇÃO PRIMÁRIA

UF

RO

Município

SAO FRANCISCO DO GUAPORE

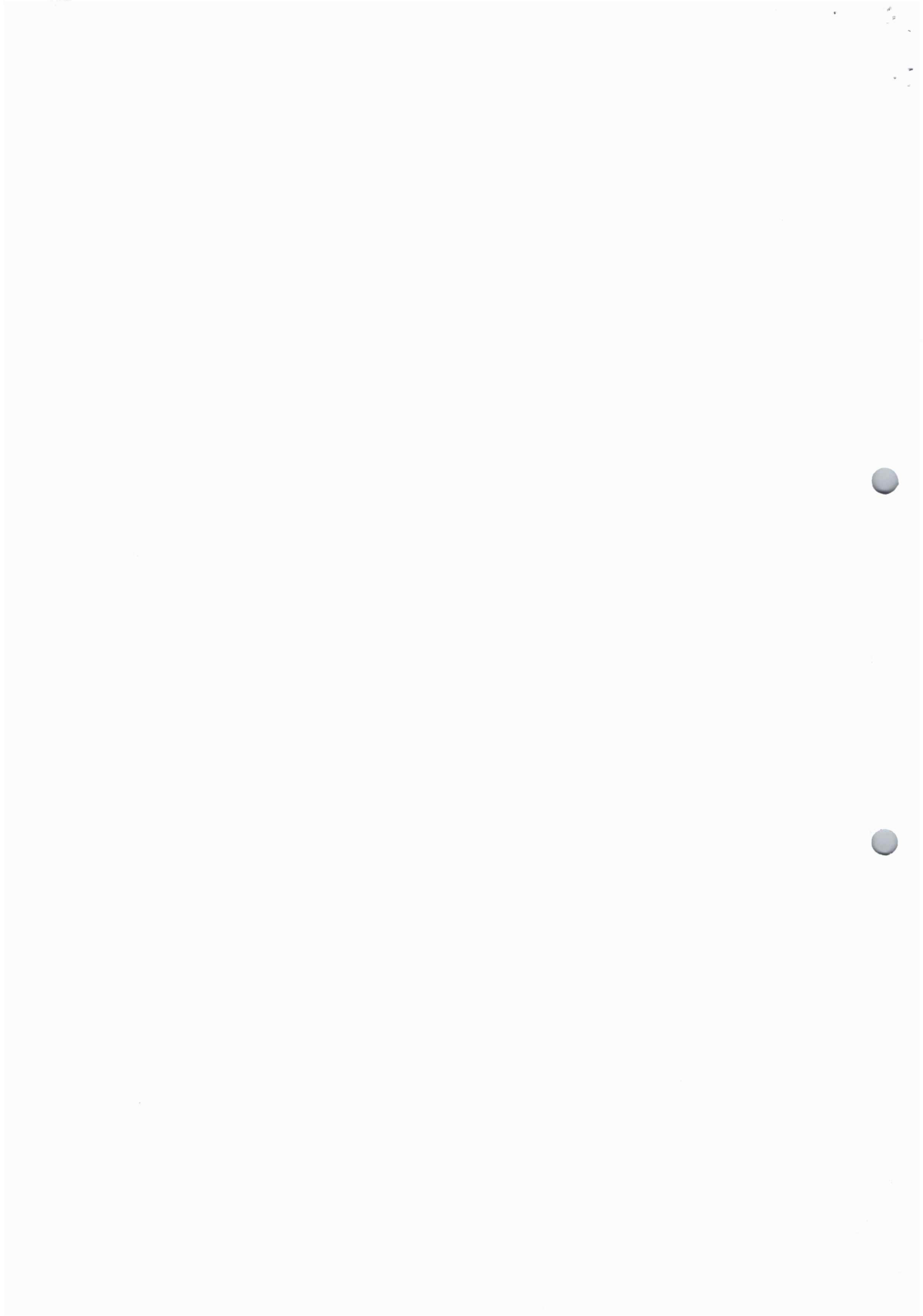
Ano Censo

2021

Secretário(a)

VERA LUCIA QUADROS

Comp.	Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ação
Única em 2021	828565	21/12/2021	MUNICIPAL	104	044733	0066240197	249.851,00	0,00	249.851,00	25000.183773/2021-86	11328684000121001	2178			
		Total	249.851,00	0,00	249.851,00										



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2021 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.178, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	12278544000121003	30820003	179.996,00	179.996,00	10301
PA	AURORA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO PARA	11850438000121005	33390005	59.881,00	59.881,00	10301
PA	BAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO	17545698000121001	39720003 31880005	150.000,00 199.464,00	349.464,00	10301 10301
PA	BELTERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA	11186410000121001	40270003	149.968,00	149.968,00	10301
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11695769000121008	31880005	199.952,00	199.952,00	10301
PA	BREU BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREU BRANCO	11823022000121003	31880005	199.985,00	199.985,00	10301
PA	CACHOEIRA DO ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI	12459320000121002	34920007	167.000,00	167.000,00	10301
PA	IGARAPE-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11718379000121006	39720003	3.192,00	3.192,00	10301
PA	IGARAPE-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11718379000121010	39720003	226.808,00	226.808,00	10301
PA	MOCAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCAJUBA	11939601000121001	31880005	199.942,00	199.942,00	10301
PA	NOVA IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12280005000121006	31880005	249.869,00	249.869,00	10301
PA	NOVA IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12280005000121007	31880005	109,00	109,00	10301
PA	PEIXE-BOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEIXE - BOI	11920272000121004	39720003	109.986,00	109.986,00	10301
PA	SANTA LUZIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARA	11935648000121002	41240004	99.999,00	99.999,00	10301

RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	11478439000121002	40920003	199.996,00	199.996,00	103015
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11176515000121001	92240002	199.736,00	199.736,00	103015
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15246041000121004	92240002	169.889,00	169.889,00	103015
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11502951000121001	37250012	200.000,00	200.000,00	103015
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000121004	37250012	199.926,00	199.926,00	103015
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000121006	37060006	48.596,00	48.596,00	103015
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000121010	37060006	48.729,00	48.729,00	103015
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11957240000121008	40920003	160.211,00	160.211,00	103015
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	08987945000121003	37250012	147.866,00	147.866,00	103015
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	13705838000121002	37250012	249.992,00	249.992,00	103015
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	04128655000121002	37250012	149.218,00	149.218,00	103015
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11328684000121001	40920003	249.851,00	249.851,00	103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09536254000121005	37250012	114.323,00	114.323,00	103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09536254000121008	40920003 37250012	200.000,00 85.434,00	285.434,00	103015 103015
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000121002	92240002	249.929,00	249.929,00	103015
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08966882000121004	40920003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08966882000121005	92240002	170.000,00	170.000,00	103015
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08966882000121006	37060006	187.973,00	187.973,00	103015
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	15713230000121002	41430002	192.217,00	192.217,00	103015